

PORTARIA Nº 0134/2018
06 DE JUNHO DE 2018

Revoga a Portaria nº 66/2018.
Designa coordenadores e membros da Comissão de Ética do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno,

CONSIDERANDO que, Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), constituindo em seu conjunto uma autarquia, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o art. 31 Regimento Interno do COREN-SE;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 564/2017 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 572/2018, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de um coordenador para assessorar a Comissão de Ética nas Instituições de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assessorar a Comissão de Ética nas Instituições de Saúde;

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar a conselheira Dra. LAIS VALÉRIA RIBEIRO LOBO – COREN-SE Nº 415747 e a conselheira Dra. CAMILA DE OLIVEIRA SANTANA – COREN-SE Nº 223626-ENF para coordenar, no âmbito do Conselho Regional de



Enfermagem de Sergipe – COREN-SE, a Comissão de Ética, para fins de garantir a conduta ética dos profissionais de Enfermagem.

Art. 2º. Alterar a Comissão de Ética, para fins de garantir a conduta ética dos profissionais de Enfermagem, assessorando as Comissões de Ética das Instituições de Saúde, tendo como membros Dra. MANUELA DE CARVALHO VIEIRA MARTINS – COREN-SE Nº 221285-ENF, Dra. LARA LIDIANE DA SILVA RAMOS – COREN-SE Nº 377074-ENF e Dra. KAMILA KAROLINE ROSA DA ROCHA – COREN-SE Nº 482618-ENF para comporem a Comissão de Ética do COREN-SE.

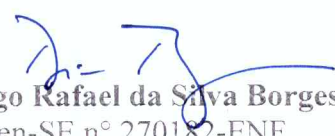
Art. 3º Conceder verba representação, de acordo com a Decisão COREN-SE nº. 04/2017;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no átrio deste Regional.


Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

Aracaju, 06 de Junho de 2018.



Dr. Diego Rafael da Silva Borges
Coren-SE nº 270182-ENF
Presidente



Dra. Clarice Fonseca Mandarino
Coren-SE nº 23313-ENF-IR
Secretária